

LEI Nº. 752/08

DE 03 DE ABRIL DE 2008.

Acrescenta o menor Weliton Francisco Marques Campos ao convênio firmado com a APAE de Taquari.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o menor Weliton Francisco Marques Campos ao convênio firmado com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Taquari através da lei nº. 666/07 de 21 de setembro de 2007.

Art. 2º - Será repassado a APAE o valor de R\$ 100,00 para cobrir os gastos com o tratamento do menor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Sec. Munic. da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

04 – Gastos Não Computados no Ensino.

2.039 Convênio com a APAE.

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0001 – 265.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 03 de abril de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza
Sec. de Adm. e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo Sr. Presidente,
Senhores Vereadores.

Pretende-se através do presente projeto de lei solicitar autorização legislativa para acrescentar o menor Weliton Francisco Marques de Campos ao convênio com a APAE autorizado pela lei nº. 666/07 e seja transferido o valor de R\$ 100,00 mensais para custear as despesas com atendimento especial para o menor que passará a fazer 04 (quatro) sessões por mês.

O objetivo é garantir o Direito a Saúde, principalmente para aqueles que não dispõem de condições sócio – econômicas, dar continuidade ao tratamento que já tem mostrado avanços. Também dar atendimento satisfatório aos munícipes que necessitam deste atendimento especial.

O motivo para a adição ao Convênio se dá por não haver no município as condições e infra-estrutura necessária para garantir o atendimento específico para a necessidade do menor acima mencionado.

Isto posto, solicitamos a colaboração e aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 28 de março de 2008.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal de Tabaí